

LEI Nº 15.646, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2015, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III- o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 204.879.492.272,00 (duzentos e quatro bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE**

| Valores em R\$ 1,00 | |
|--|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
| 1 - RECEITAS DO TESOUREIRO DO ESTADO | 192.752.929.033 |
| 1.1 - RECEITAS CORRENTES | 177.085.417.088 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 148.797.916.067 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 39.500.010 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.704.497.520 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 6.550.520 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 3.348.750 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 771.670.652 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.382.515.696 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.379.417.873 |
| 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL | 15.667.511.945 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.500.647.510 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 3.914.303.815 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 1.650.100 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.250.910.310 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 210 |
| 2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 36.516.213.979 |
| 2.1 - RECEITAS CORRENTES | 36.124.554.302 |
| 2.2 - RECEITAS DE CAPITAL | 391.659.677 |
| 3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | (24.389.650.740) |
| 3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES | (24.287.405.933) |
| 3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL | (102.244.807) |
| RECEITA TOTAL | 204.879.492.272 |

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2015 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 204.879.492.272,00 (duzentos e quatro bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 177.289.883.425,00 (cento e setenta e sete bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 27.589.608.847,00 (vinte e sete bilhões, quinhentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

**DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO**

| Valores em R\$ 1,00 | | | |
|---|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ÓRGÃO | TESOURO DO ESTADO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
| FISCAL | 112.027.113.069 | 65.262.770.356 | 177.289.883.425 |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | 989.162.076 | 3.227.710 | 992.389.786 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | 640.397.465 | 4.311.840 | 644.709.305 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 7.097.190.192 | 2.380.127.400 | 9.477.317.592 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR | 54.190.836 | 1.802.010 | 55.992.846 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 24.486.987.062 | 3.939.502.485 | 28.426.489.547 |
| SEC.DESENV.ECON.CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 12.857.291.305 | 1.783.144.436 | 14.640.435.741 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 853.540.204 | 92.503.460 | 946.043.664 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 997.136.213 | 132.326.415 | 1.129.462.628 |
| SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | 2.432.624.073 | 4.993.817.264 | 7.426.441.337 |
| SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | 304.779.200 | 284.333.449 | 589.112.649 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 19.887.086.309 | 307.921.281 | 20.195.007.590 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 3.583.339.717 | 89.170.997 | 3.672.510.714 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | 21.139.081.941 | 40.670.484.883 | 61.809.566.824 |
| SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | 195.629.232 | 80 | 195.629.312 |
| SECRETARIA DA HABITAÇÃO | 1.450.758.428 | 355.456.769 | 1.806.215.197 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | 641.854.537 | 614.299.043 | 1.256.153.580 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 1.875.836.706 | 5.322.340 | 1.881.159.046 |
| CASA CIVIL | 614.962.250 | 30.350.097 | 645.312.347 |
| SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 1.198.497.075 | 127.798.740 | 1.326.295.815 |
| SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS | 2.810.372.755 | 7.999.410.906 | 10.809.783.661 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA | 4.037.850.074 | 396.878.660 | 4.434.728.734 |
| SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS | 1.221.850.652 | 732.881.337 | 1.954.731.989 |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 971.316.261 | 162.868.570 | 1.134.184.831 |
| SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | 182.477.684 | 72.769.434 | 255.247.118 |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO | 71.222.678 | 675.360.170 | 746.582.848 |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | 892.882.122 | 230.647.745 | 1.123.529.867 |
| SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 79.765.640 | 70 | 79.765.710 |
| SECRETARIA DE ENERGIA | 36.940.251 | 109.893.820 | 146.834.071 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 412.090.131 | 22.740 | 412.112.871 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| SEGURIDADE SOCIAL | 16.009.922.973 | 11.579.685.874 | 27.589.608.847 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 14.968.135.885 | 5.493.296.817 | 20.461.432.702 |
| SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | 1.380.641.488 | 37.262.369 | 1.417.903.857 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 2.217.424 | 236.548.830 | 238.766.254 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 36.247.325 | 26.893.492.533 | 26.929.739.858 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 953.341.955 | 14.367.280 | 967.709.235 |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | 255.848.887 | 773.994.999 | 1.029.843.886 |
| (TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL) | (1.586.509.991) | (22.803.140.749) | (24.389.650.740) |
| TOTAL | 128.037.036.042 | 76.842.456.230 | 204.879.492.272 |

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma autorizada na Lei nº 15.549, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da administração direta e indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 9.335.275.110,00 (nove bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil e cento e dez reais), conforme especificação a seguir:

FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

| Valores em R\$ 1,00 | |
|------------------------|----------------------|
| FONTE DE FINANCIAMENTO | VALOR |
| TESOURO DO ESTADO | 5.076.693.110 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.407.587.000 |
| PRÓPRIOS | 2.244.257.000 |
| OUTRAS FONTES | 606.738.000 |
| TOTAL | 9.335.275.110 |

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 9.335.275.110,00 (nove bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil e cento e dez reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

| Valores em R\$ 1,00 | |
|---|----------------------|
| ÓRGÃO | VALOR |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 1.051.000 |
| SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | 101.200.000 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 361.124.000 |
| SECRETARIA DA HABITAÇÃO | 1.517.246.000 |
| CASA CIVIL | 50.808.000 |
| SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 2.768.000 |
| SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS | 4.450.155.110 |
| SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS | 2.676.010.000 |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | 90.000.000 |
| SECRETARIA DE ENERGIA | 84.913.000 |
| TOTAL | 9.335.275.110 |

SEÇÃO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

2. abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

2. transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme autorizado no artigo 47, XIX, "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006).

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2015, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2014.

Geraldo Alckmin

| | |
|---|----------------------|
| ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Valores em R\$ 1,00 |
| | 9.477.317.592 |

RESUMO DO ÓRGÃO

| PROGRAMA | |
|---|---------------|
| 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 9.477.317.592 |

| FUNÇÃO | |
|-----------------|---------------|
| 02 - JUDICIÁRIA | 9.477.317.592 |

| SUBFUNÇÃO | |
|------------------------------------|---------------|
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | 9.045.937.430 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 413.207.276 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 18.122.486 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 50.400 |

| MODALIDADE | |
|--|---------------|
| 050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 12.000 |
| 090 - APLICAÇÕES DIRETAS | 7.780.632.780 |
| 091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE | 1.696.672.812 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | |
|-----------------------------|---------------|
| 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 9.477.317.592 |

| FUNTE DE RECURSO | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| TESOURO DO ESTADO | 6.793.587.694 | | 303.602.498 | | | | 7.097.190.192 |
| VINCULADOS ESTADUAIS | | | 416.229.888 | 4.899.082 | | | 421.128.970 |
| FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 304.729.097 | | 1.522.934.434 | 81.334.799 | 50.000.000 | | 1.958.998.330 |
| VINCULADOS FEDERAIS | | | 50 | 50 | | | 100 |
| TOTAL | 7.098.316.791 | | 2.242.766.870 | 86.233.931 | 50.000.000 | | 9.477.317.592 |

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

DOTAÇÃO DO ÓRGÃO

| PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | | | | 9.477.317.592 |
|---|--|---------------------------|-------------|---------------|
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FUNTE DE RECURSO | | |
| 02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS | | | 145.471.439 | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 69.373.010 | |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 69.373.010 | |
| | INVESTIMENTOS | | 26.098.429 | |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 26.098.429 | |
| | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 50.000.000 | |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 50.000.000 | |
| PRODUTO: | OBRAS REALIZADAS (unidade): 4 | | | |
| Descrição: | Elaboração de estudos e projetos com vistas à construção do Complexo Judiciário do Tribunal de Justiça; reforma, adaptação e ampliação dos prédios e espaços físicos destinados ao Judiciário estadual, visando proporcionar uma infraestrutura adequada às suas reais necessidades. | | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FUNTE DE RECURSO | | |
| 02.061.0303.2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | 10 | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10 | |
| | | TESOURO DO ESTADO | 10 | |
| PRODUTO: | CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade): | | | |
| Descrição: | Manutenção da Coordenadoria e das Varas Especializadas de Competência Exclusiva, para garantir a efetividade dos direitos da criança e do adolescente. | | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FUNTE DE RECURSO | | |
| 02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS | | | 150.000.000 | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 150.000.000 | |
| | | VINCULADOS ESTADUAIS | 150.000.000 | |
| PRODUTO: | DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade): 10.135.546 | | | |
| Descrição: | Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais. | | | |

| AÇÃO | | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
|--|---|----------------------------|---------------------------|----------------------|
| 02.061.0303.4826 | DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA | | | 8.672.774.544 |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.098.316.791 |
| | | | TESOURO DO ESTADO | 6.793.587.694 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 304.729.097 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.540.815.923 |
| | | | TESOURO DO ESTADO | 256.733.890 |
| | | | VINCULADOS ESTADUAIS | 172.059.194 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 1.112.022.789 |
| | | | VINCULADOS FEDERAIS | 50 |
| | | INVESTIMENTOS | | 33.641.830 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 33.641.780 |
| | | | VINCULADOS FEDERAIS | 50 |
| PRODUTO: AÇÕES JULGADAS (unidade): 7.574.862 | | | | |
| Descrição: Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça. | | | | |
| AÇÃO | | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.061.0303.4828 | INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS | | | 77.451.437 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 77.451.437 |
| | | | TESOURO DO ESTADO | 62.700 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 77.388.737 |
| PRODUTO: UNIDADES DIGITAIS (unidade): 359 | | | | |
| Descrição: Celeridade nos serviços judiciais prestados aos cidadãos, de sorte a atender aos anseios da sociedade. | | | | |
| AÇÃO | | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.061.0303.6164 | FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA | | | 240.000 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 240.000 |
| | | | TESOURO DO ESTADO | 240.000 |
| PRODUTO: UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade): 600 | | | | |
| Descrição: Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1ª instância. | | | | |
| AÇÃO | | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.126.0303.4827 | DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | | 413.207.276 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 386.722.204 |
| | | | TESOURO DO ESTADO | 34.749.098 |
| | | | VINCULADOS ESTADUAIS | 94.170.694 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 257.802.412 |
| | | INVESTIMENTOS | | 26.485.072 |
| | | | VINCULADOS ESTADUAIS | 4.899.082 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 21.585.990 |
| PRODUTO: UNIDADES INFORMATIZADAS (unidade): 536 | | | | |
| Descrição: Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, renovação do parque de informática e infraestrutura lógica. | | | | |
| AÇÃO | | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.128.0303.4822 | FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA | | | 18.122.486 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 18.122.486 |
| | | | TESOURO DO ESTADO | 11.775.000 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 6.347.486 |
| PRODUTO: EVENTOS REALIZADOS (unidade): 100 | | | | |
| Descrição: Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça. | | | | |
| AÇÃO | | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.131.0303.6020 | COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | | | 50.400 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 41.800 |
| | | | TESOURO DO ESTADO | 41.800 |
| | | INVESTIMENTOS | | 8.600 |
| | | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 8.600 |
| PRODUTO: MATÉRIAS VEICULADAS (unidade): 67 | | | | |
| Descrição: Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira. | | | | |

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
 - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público Geral e os Prefeitos Municipais;
 - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
 - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
 - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
 - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
 - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado de São Paulo, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
 - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição Federal;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

| | |
|---|----------------------|
| ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Valores em R\$ 1,00 |
| UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 9.477.317.592 |
| ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL | |

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| PROGRAMA | |
|--|---------------|
| 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 9.477.317.592 |
| FUNÇÃO | |
| 02 - JUDICIÁRIA | 9.477.317.592 |
| SUBFUNÇÃO | |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | 9.045.937.430 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 413.207.276 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 18.122.486 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 50.400 |
| MODALIDADE | |
| 050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 12.000 |
| 090 - APLICAÇÕES DIRETAS | 7.780.632.780 |
| 091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE | 1.696.672.812 |

| FUNTE DE RECURSO | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| TESOURO DO ESTADO | 6.793.587.694 | | 303.602.498 | | | | 7.097.190.192 |
| VINCULADOS ESTADUAIS | | | 416.229.888 | 4.899.082 | | | 421.128.970 |
| FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 304.729.097 | | 1.522.934.434 | 81.334.799 | 50.000.000 | | 1.958.998.330 |
| VINCULADOS FEDERAIS | | | 50 | 50 | | | 100 |
| TOTAL | 7.098.316.791 | | 2.242.766.870 | 86.233.931 | 50.000.000 | | 9.477.317.592 |

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | | | | 9.477.317.592 |
|---|---------------------------|---------------------------|--|---------------|
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | | |
| 02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS | | | | 145.471.439 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 69.373.010 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | | 69.373.010 |
| | INVESTIMENTOS | | | 26.098.429 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | | 26.098.429 |
| | INVERSOES FINANCEIRAS | | | 50.000.000 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | | 50.000.000 |
| PRODUTO: OBRAS REALIZADAS (unidade): 4 | | | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | | |
| 02.061.0303.2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | | 10 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10 |
| | | TESOURO DO ESTADO | | 10 |
| PRODUTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade): | | | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | | |
| 02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS | | | | 150.000.000 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 150.000.000 |
| | | VINCULADOS ESTADUAIS | | 150.000.000 |
| PRODUTO: DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade): 10.135.546 | | | | |

| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
|-------------------------|--|---------------------------|----------------------|
| 02.061.0303.4826 | DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA | | 8.672.774.544 |
| | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.098.316.791 |
| | | TESOURO DO ESTADO | 6.793.587.694 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 304.729.097 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.540.815.923 |
| | | TESOURO DO ESTADO | 256.733.890 |
| | | VINCULADOS ESTADUAIS | 172.059.194 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 1.112.022.789 |
| | | VINCULADOS FEDERAIS | 50 |
| | INVESTIMENTOS | | 33.641.830 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 33.641.780 |
| | | VINCULADOS FEDERAIS | 50 |
| PRODUTO: | AÇÕES JULGADAS (unidade): 7.574.862 | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.061.0303.4828 | INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS | | 77.451.437 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 77.451.437 |
| | | TESOURO DO ESTADO | 62.700 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 77.388.737 |
| PRODUTO: | UNIDADES DIGITAIS (unidade): 359 | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.061.0303.6164 | FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA | | 240.000 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 240.000 |
| | | TESOURO DO ESTADO | 240.000 |
| PRODUTO: | UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade): 600 | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.126.0303.4827 | DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | 413.207.276 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 386.722.204 |
| | | TESOURO DO ESTADO | 34.749.098 |
| | | VINCULADOS ESTADUAIS | 94.170.694 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 257.802.412 |
| | INVESTIMENTOS | | 26.485.072 |
| | | VINCULADOS ESTADUAIS | 4.899.082 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 21.585.990 |
| PRODUTO: | UNIDADES INFORMATIZADAS (unidade): 536 | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.128.0303.4822 | FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA | | 18.122.486 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 18.122.486 |
| | | TESOURO DO ESTADO | 11.775.000 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 6.347.486 |
| PRODUTO: | EVENTOS REALIZADOS (unidade): 100 | | |
| AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | |
| 02.131.0303.6020 | COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | | 50.400 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 41.800 |
| | | TESOURO DO ESTADO | 41.800 |
| | INVESTIMENTOS | | 8.600 |
| | | FUNDO ESPECIAL DE DESPESA | 8.600 |
| PRODUTO: | MATÉRIAS VEICULADAS (unidade): 67 | | |